



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 678 - Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 225 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o cancelamento de restos a pagar processados apenas é permitido quando constatado o irregular cumprimento das obrigações pelo fornecedor, quando haja ausência de liquidação da despesa ou outras situações incompatíveis com o pagamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios findos a partir desta data, referente Prescrição em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI), e aos empenhos das demais despesas; considerando a impossibilidade de sua realização, e/ou cujas liquidações foram processadas indevidamente, tendo em vista ausência de documentos comprobatórios para as referidas despesas.

Parágrafo único – Os créditos cancelados citados neste artigo são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º. Aplica-se o disposto no art. 68 do Decreto federal N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, de acordo com os permissivos contábeis vigentes dispostos no art. 37, Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de Dezembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 190, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Republica-se por incorreção

“Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o encerramento Orçamentário, Financeiro, Contábil e Patrimonial do Exercício de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o Encerramento do Exercício Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Contábil de 2023, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, o disposto nos arts. 48 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); a necessidade do cumprimento dos procedimentos determinados pela Resolução TCE/MS n.º 88/2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais no Sistema Integrado de Gestão e Finanças Públicas, visando garantir o encerramento do exercício financeiro das contas de todas as Unidades Gestoras no ano de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal deverá prestar, anualmente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 (trinta) de março do exercício de 2024, as contas do Governo referente ao exercício de 2023, para atender a legislação vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Todas as Unidades Gestoras, do Poder Executivo Municipal, deverão conduzir suas atividades orçamentária, financeira, contábil e patrimonial de Encerramento do Exercício de 2023, em conformidade com as normas contidas neste Decreto e na legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto consideram-se como Unidades Gestoras os órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, o Instituto de Previdência, e as Fundações, quando houver.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega final do Balanço, Demonstrações Contábeis do Município e da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal (Consolidada) ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE/MS, serão consideradas urgentes e prioritárias, todas as atividades vinculadas à contabilidade, Unidade de Controle Interno, apuração orçamentária e financeira, levantamento dos inventários dos órgãos e entidades municipais.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados nesse Decreto implicará em responsabilidade do servidor encarregado pelas informações, conforme dispõe o Estatuto do Servidor, no âmbito de sua área de competência.

CAPÍTULO II DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município, os Diretores, bem como e os responsáveis pelos Fundos, Institutos e Fundações do Município deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Finanças até o dia 24 de novembro de 2023, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que serão utilizados no corrente exercício, referentes a todas as fontes de recursos.

Art. 5º As despesas relativas a contratos de duração continuada, convênios, acordos, bem como obras e instalações, ou ajustes de vigência plurianual, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2023, exceto os que possuem disponibilidade financeira.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Art. 6º A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execuções de obras consignadas no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 18 de dezembro de 2023, exceto as necessárias em atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento similar.

Art. 7º Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos ao Controle Externo obedecerão às normas e prazos definidos na Resolução nº 88 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

Art. 8º Fica fixado 12 de dezembro de 2023 como data limite para a emissão de Nota de Empenho – NE.

§ 1º Ficam excluídas do disposto no caput deste artigo as despesas abaixo relacionadas:

I – As de Pessoal, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;

II - Aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;

III - as custeadas com recursos recebidos de Convênios e Operações de Crédito com receita efetivamente arrecadada;

IV - As decorrentes de depósitos judiciais não tributários, previstos no orçamento do presente exercício;

V - As descritas no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que conhecidas e autorizadas pelo Ordenador de Despesas da pasta (Emergência e Calamidade Pública);

VI - As que acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais e federais - CADIN;

VII - as decorrentes de sentenças, precatórios, requisição de pequeno valor (RPV) e custas judiciais;

VIII - as decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa;

IX - Aquelas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;

X - As de custeio com telefonia, água, energia, combustíveis, correios e publicações em diários oficiais.

XI – Os empenhos de despesas oriundas de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento, para compras, serviços e execuções de obras consignadas no orçamento vigente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a bloquear todo o saldo orçamentário disponível em 30 de novembro de 2023.

§ 3º Após a data definida no § 2º, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a utilizar os saldos disponíveis, para fins de adequações orçamentárias.

§ 4º O prazo limite para publicação dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais no Diário Oficial do Município será o dia 30 de janeiro de 2024.

§ 5º Os empenhos de despesas oriundas de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2023 em rubrica similar ao previsto no edital de licitação, excluindo os gastos com a Saúde e Educação.

Art. 9º Os fundos, órgãos e entidades municipais liquidarão suas despesas:

I – A liquidação de todas as despesas até 15 de dezembro de 2023, exceto a Folha de Pagamento;

II – A liquidação da folha de pagamento dos servidores ativos, de servidores inativos e pensionistas, as despesas das contribuições previdenciárias, encargos sociais, referente ao mês de dezembro de 2023, deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2023;

Parágrafo único. Até as datas limites de liquidação definidas nos incisos I e II deste artigo, além de efetuar as respectivas liquidações que forem de sua responsabilidade, os responsáveis técnicos, de cada Unidade Gestora, deverão encaminhar à relação dos saldos de empenhos que não serão objeto de liquidação, previamente autorizado pelo ordenador de despesa e/ou entidade correspondente, assim como, o prévio cancelamento das respectivas reservas emitidas no sistema contábil.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS FINANCEIROS

Art. 10. As solicitações de pagamento de despesas no exercício corrente:

I – Deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças até 15 de dezembro de 2023;

II – Sendo 20 de dezembro de 2023 a data limite para pagamento das Ordens de Pagamento pela Tesouraria do município;

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto no caput deste artigo o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios que expiram até o dia 31 de dezembro de 2023, inclusive contrapartidas, telefonia, água, energia, combustíveis, manutenção de veículos, correios e publicações em diários oficiais, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 11. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 de dezembro até 31 de dezembro, deverão ser pagas até 15 de dezembro de 2023, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem.

Parágrafo único. As diárias da área de Saúde e Conselho Tutelar poderão ser concedidas além da data limite estipulada no caput, desde que autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12. Ficam vedadas as concessões de diárias após a data de 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os empenhos de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar

CAPÍTULO VI DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. As despesas efetivamente empenhadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 14. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

I - Restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado a verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 15. Serão consideradas, para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

- I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento similar;
- II - Amortização e encargos da dívida;
- III - Serviços públicos;
- IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 16. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 17. Os Restos a Pagar inscritos, começaram a ser pagos a partir do dia 17 de janeiro de 2024, salvos aqueles autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII DOS ASPECTOS PATRIMONIAIS

Art. 18. Cabe ao setor de Contabilidade e aos setores equivalentes da administração indireta a conciliação dos saldos contábeis, promovendo os respectivos ajustes das contas patrimoniais existentes ao final do exercício de 2023, bem como elaborar notas explicativas que irão compor a prestação de contas anual do Ordenador de Despesas correspondente, em conformidade com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. As diferenças apuradas no caput durante o levantamento dos saldos do passivo e dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis e intangíveis, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2023, serão informadas aos dirigentes dos órgãos e entidades para adotarem as medidas administrativas para sua regularização.

Art. 19. Fica vedada a movimentação de entrada e saída de produtos/equipamentos no(s) setores de almoxarifado(s) e patrimônio, a partir de 20 de dezembro de 2023, exceto na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e as entradas de combustíveis, limitadas à data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 20. O Chefe do executivo municipal nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, bem como do almoxarifado até 14 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará o relatório do inventário consolidado dos bens móveis, imóveis e de consumo de todas as Unidades Gestoras, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2024, contendo saldo anterior, movimentações de entradas e saídas ocorridas em 2023 e saldo final.

Art. 21. A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender às exigências contidas na legislação vigente, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP).

CAPÍTULO VII DA CONTABILIDADE

Art. 22. Em atendimento ao § 6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF, todas as Unidades Gestoras do Município, incluindo as autarquias, fundos, fundações, institutos e a Câmara Municipal, terão o prazo até o dia 10 de janeiro de 2024, para disponibilizar seus Relatórios e Demonstrativos Contábeis, devidamente finalizados, à Contabilidade para a integração e consolidação das informações que fazem parte da Unidade Gestora Consolidada do Município, e para a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO/SICONFI/STN, até 30 de janeiro de 2024, em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e Lei Complementar nº 101/2000/LRF.

Art. 23. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a promover os ajustes e bloqueio contábil, necessários ao encerramento do exercício junto às Unidades Gestoras até o dia 10 de janeiro de 2024, em conformidade com a Resolução n.º 88/2018, TCE/MS, que dispõe sobre os prazos-limite de adoção de procedimentos contábeis com vistas à consolidação das contas públicas.

Parágrafo único. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem processadas junto com os arquivos de prestação de contas anual.

CAPÍTULO IX DOS PRAZOS E FECHAMENTOS

Art. 24. A Tesouraria da Prefeitura Municipal e todas as unidades gestoras de tesouraria entregarão à Contabilidade:

I - Até 10.01.2024 - todos os extratos bancários, inclusive os de aplicações financeiras, convênios e fundos com as respectivas conciliações bancárias das contas existentes, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023;

II – Até 10.01.2024 - efetivação dos registros pertinentes às regularizações das pendências indicadas nas conciliações bancárias e encaminhamento à contabilidade de todos os documentos bancários, processos de pagamentos pagos e processos que ficaram pendentes de pagamento.

Art. 25. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2023, sob a responsabilidade de todas as Unidades Gestoras do Município, não poderão ultrapassar o dia 12 de janeiro de 2024, em face de elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária/RREO e de Gestão Fiscal/RGF, a ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Excepcionalmente e desde que devidamente justificado, ocorrendo necessidade do lançamento a que se refere o caput, após o prazo lá definido, fica a Contabilidade autorizada a proceder à abertura do mês anterior no sistema contábil para fins de realização dos ajustes, condicionada à aprovação do Contador do Município, mediante expressa solicitação do dirigente da Unidade Gestora, a ser realizada via processo.

§ 2º As demonstrações contábeis de todas as Unidades Gestoras estarão disponíveis, por meio do Sistema SISCOINT, a partir de 15 de janeiro de 2024, para análise e elaboração dos relatórios de prestação de contas anual dos órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças realizará a interlocução entre o Executivo e o Legislativo com a finalidade de receber dados, informações e arquivos, assinados eletronicamente e no layout exigido pela Resolução 88/2018 do TCE/MS, repassando-os à Contabilidade para consolidação da Prestação de Contas Anual.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Contabilidade até dia 10 de janeiro de 2024, a Relação dos Precatórios pagos nominais e em ordem cronológica (CF, art. 100 e LC nº 101/00, art. 10) nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com os valores pagos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – Encaminhará, também, Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para a Cobrança de Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4320/64, Art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

Art. 28. O Setor de Tributos e Arrecadação, responsável pelo setor de Cobrança da Dívida Ativa, encaminhará à Contabilidade o demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2023, até o dia 10 de janeiro de 2024, destacando-se o saldo inicial, as inscrições no exercício, as baixas por pagamento, as baixas por cancelamentos, bem como as informações para o ajuste de Perdas da Dívida Ativa, acompanhadas de documentação que comprovem sua legalidade, motivação e o saldo final, devidamente assinado pelos responsáveis.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Comissão Técnica até a data de 01 de fevereiro de 2024, os documentos abaixo relacionados, exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- I - Lei de criação do FUNDEB e suas alterações;
- II - Ato que institui o Conselho de Acompanhamento;
- III - Ato de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento;
- IV - Parecer do Conselho de Acompanhamento sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, devidamente assinado por todos os membros do conselho;
- V - Resumo da Folha de Pagamento detalhado mês a mês;
- VI - Demonstrativo da Receita e Despesa do FUNDEB;
- VII - Demonstrativo dos Resultados Financeiros do Exercício do FUNDEB;
- VIII - Demonstrativo das Aplicações do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;
- IX - Número de Alunos na Educação Básica;
- X - Informações Complementares do FUNDEB;
- XI - Demonstrativo do Saldo Residual dos Recursos do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;
- XII - Demonstrativo analítico dos profissionais da Educação.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Comissão Técnica, até a data de 01 de fevereiro de 2024, os documentos abaixo relacionados, exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- I - Parecer do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita e que as despesas realizadas são todas da saúde e dentro dos seus respectivos programas (LC n.º 141/12, art. 36 §1º e ADCT, ar. 77, § 3º), devidamente assinado por todos os membros do conselho;
- II - Atas referentes às reuniões do Conselho Municipal de Saúde, relativas à apreciação das contas;
- III - Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Saúde, com indicação dos segmentos que representam;
- IV - Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;
- V - Termo de Conferência Anual de Almojarifado;
- VI - Relação de todas as unidades físicas da saúde – hospitais, postos de saúde, enfermarias, maternidades, base do ESF (Estratégia Saúde da Família), etc. – que tenham despesas custeadas pelo FMS;
- VII - Relação dos servidores lotados na área da saúde, indicando as unidades em que são lotados, respectivos cargos e funções desempenhadas;
- VIII - Quadro demonstrativo dos profissionais da área da saúde – médicos, enfermeiros, odontólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, fisioterapeutas etc. – que prestam serviço ao Município mediante contrato de credenciamento ou outros, indicando o local de trabalho, horário, carga horária contratada por contrato;
- IX - Demonstrativo de todas as receitas recebidas no exercício pelo FMS, destacando as provenientes do SUS por programas, de convênios, transferidas pelo Executivo, e próprias;
- X - Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde e alterações;
- XI - Subanexo 4.1 COVID – 19.

Art. 31. Os demais Órgãos e Entidades da Administração Direta (Secretarias e Fundos) e indireta (Autarquias e Fundações) deverão encaminhar à Comissão Técnica, até a data de 01 de fevereiro de 2024, os documentos abaixo relacionados exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- I - Lei de criação da Secretaria, Autarquia, Fundações ou Fundos e alterações;
- II - Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (quando for o caso);
- III - Termo de Conferência Anual do Almojarifado (quando for o caso);
- IV - Parecer emitido pelo Conselho Municipal assinado por todos os membros, sobre as Contas do exercício ou Declaração de Inocorrência;
- V - Ato de Nomeação dos membros do Conselho Municipal na forma estabelecida em lei ou Declaração de Inocorrência;
- VI - Relação de Obras em Andamento ou Paralisadas.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Finanças, através da Contabilidade, deverá encaminhar à Unidade de Controle Interno, previamente para emissão de parecer técnico, as Prestações de Contas Anual da Administração Direta, Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 33. A Unidade de Controle Interno do Município, emitirá Relatório e Parecer Conclusivo, sobre a Prestação de Contas Anual do Prefeito, a partir da consolidação das informações e documentos de todas as Unidades Gestoras.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os responsáveis pelas unidades da Administração Indireta e a Câmara Municipal do Município, ficam obrigados a prestar as informações referentes a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, ao Setor de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2024.

Art. 35. Os prazos e datas relativos ao cronograma das atividades e procedimentos para encerramento do exercício de 2023, dispostos nos artigos anteriores, deverão ser observados de forma obrigatória sob pena de responsabilização.

Parágrafo único O não envio das informações dentro do prazo previsto no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 36. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, os Dirigentes de Entidades da Administração Direta e Indireta, os Integrantes das Comissões Técnicas e os integrantes dos Grupos Técnicos Setoriais de cada Secretaria e/ou dos Setores Equivalentes na Administração Direta e Indireta, responsáveis pela Prestação de Contas Anual.

Art. 37. Fica o titular da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a definir procedimentos complementares necessários ao encerramento do exercício e Prestação de Contas Anual de 2023, por meio de Portaria.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo- MS, 08 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 226, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estabelece orientações acerca do expediente para descanso e comemorações das festividades de final de ano, informa sobre edição do DIRIBAS, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições, e

Considerando a diminuição do fluxo de pessoas junto aos órgãos públicos em virtude das festividades de final de ano,

Considerando os esforços de toda equipe de Servidores, em todas as Secretarias, durante todo o decurso do ano;

Considerando que a presente medida acarretará economicidade no consumo de energia, água e outros produtos de gasto diário,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta-se ao Decreto nº. 187/2022, como pontos facultativos, os dias 26/12/23 (terça-feira) até 02/01/24 (terça-feira), exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

Parágrafo Único: Nesse período de recesso todos os servidores comissionados e/ou que possuem Funções Gratificadas poderão ser convocados a trabalhar, caso haja necessidade, e as horas trabalhadas serão convertidas em **compensações de folga**.

Art. 2º. O Expediente do dia 22/12/2023 será das 07:h às 13h, com 15 minutos de intervalo para lanche.

Art. 3º. Excepcionalmente, haverá a edição do Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo até o último dia útil de dezembro/2023.

Art. 4º O disposto no presente Decreto não se aplica ao Hospital Municipal, Casa de Acolhimento e Casa de Passagem, que já contemplam escala em turnos de revezamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 200, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

25.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

11	01.031.0002.2010.0000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500 0000	25.000,00
----	-----------------------	--------------	---------------------	----------	-----------

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

14	01.031.0002.2010.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	-25.000,00
----	-----------------------	--------------	---------------------	----------	------------

-25.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/12/2023.

Ribas do Rio Pardo, 04 de DEZEMBRO de 2023

João Alfredo Danieze
 Prefeito

Gabinete do Prefeito

EDITAL N.º 003/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

JOÃO ALFREDO DANIEZE, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio, fundamental e alfabetizado, da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS:

1.1. O resultado dos recursos contra o pedido da taxa de isenção encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 003/2023 – RESULTADO DOS RECURSOS

INSC.	NOME	CARGO	STATUS	MOTIVO
984320	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
983405	ADRIANA FERREIRA MODESTO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
983485	ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
985671	ANA CAROLINE FERREIRA ROBERTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
986583	ANA CRISTINA FERNANDES LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
985081	AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D

986849	CAIO CÉSAR MATIAS LUZ	ASSISTENTE SOCIAL		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
989337	DANIELE ALEGRE VIANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
989786	DAYANNE CRISTINA DE ALMEIDA SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (TIVER O NIS: DESATUALIZADO)
984053	DEIZIANE DOS SANTOS SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4.1
988879	EDILSON DOS SANTOS DE AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. FÍSICA		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
983604	EDNA LEANDRO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
984321	EDSON ALVES DA COSTA	VIGIA		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
987658	ELANE BARROS DE SÁ	ODONTÓLOGO		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
984533	ELIAS RODRIGUES OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
983976	ELYANE MARIA DOMINGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
989075	GIOVANA DE MATOS CORRÊA SOUZA	ENFERMEIRO		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
987882	HELOIZA ANA PAULA PERES	MONITOR DE OFICINA DE ESPORTES		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4.1
984326	HELOIZA ANA PAULA PERES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.4.1
988741	IVONE KRALL	NUTRICIONISTA		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (TIVER O NIS: DESATUALIZADO)
986116	JAILSON GUILHERME PINTO	MECÂNICO ESPECIALISTAS EM MOTORES		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
983515	JONATHAS PEREIRA LANNA DA COSTA	FARMACÊUTICO		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
984959	JOSY ANTÔNIA FORTES	INSPETOR DE ALUNOS		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
988136	JULIANA FERNANDES	FARMACÊUTICO		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
985981	KAIO MARTINS LAURENTINO	ADVOGADO		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
983475	LARISSA LARA DA SILVA	NUTRICIONISTA		INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D

986201	LISLEINE SILMARA LOPES DAMAS	CONTROLADOR INTERNO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
986199	LISLEINE SILMARA LOPES DAMAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
986374	LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
989324	LUCIENE LOPES CANDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
987915	MARCILEIA BRAZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
987864	MARCILEIA BRAZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
988017	MARIA JOSE AMORIM DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
989686	MARIA LOURDES DE SOUSA ROLIM	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
990056	MATEUS AZEVEDO CORREIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
983290	MAYARA CRYSTINA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 4 A 5 ANOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
987327	MILKA ANDRESSA DE BRITO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
985159	MILLENA SEMPREBON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (TIVER O NIS: COM RENDA FORA DO PERFIL)
985437	MONICA SILVEIRA BEZERRA CESCINETTO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
985448	MONICA SILVEIRA BEZERRA CESCINETTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
985959	NARA MONICA VEIGA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
985385	NAYARA FERREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C (TIVER O NIS: COM RENDA FORA DO PERFIL)
985082	NILZELENE LEITE ANTONIO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
989873	ORLANDO GOMES DE ALMEIDA	TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
986815	ROSANE APARECIDA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D

986542	SILVANA FERNANDES LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
989750	TANIA MARIA DE ALMEIDA SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
985290	TAYNA VICTORIA CRISTALDO ESQUIVEL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
985506	TIAGO DE SOUZA PIRES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
985483	TIAGO DE SOUZA PIRES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
988572	VALERY MARTINS DA ROCHA VERAS	CONTROLADOR INTERNO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
988925	VANESSA PENA BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
984999	VITÓRIA EMANUELI MARTINS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D

SED - Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 007/2023

Republica-se por incorreção

O **Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo**, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 784/2005 e suas alterações, combinada com a Lei Complementar 011/2014 e suas alterações, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços essenciais, como a preparação de refeições e a manutenção da infraestrutura escolar, até a conclusão do processo do concurso público que está em andamento.

CONSIDERANDO que essa medida visa atender às demandas imediatas, assegurando o funcionamento adequado das escolas e o atendimento às necessidades dos alunos durante o período de transição até a realização e homologação do concurso público.

RESOLVE tornar público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro(a) de Escola Rural** para atuação nas extensões da zona rural do município de Ribas do Rio Pardo através da Secretaria Municipal de Educação (SED), a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 784/2005 de 22 de junho de 2005, através de vínculo de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Secretaria de Educação;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise curricular com caráter eliminatório e classificatório, sendo coordenado e executado por Comissão Organizadora constituída especialmente para esse fim;

1.3 O Processo de Seleção Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos.

1.4 O Edital de Abertura, bem como todos os outros editais no decorrer do Processo de Seleção Simplificado, até o Resultado Final e de Homologação, serão publicados integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no Diário Oficial do Município;

1.5 Os candidatos classificados neste Processo de Seleção Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, com período de no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes;

1.6 O Processo de Seleção Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data do ato de homologação do resultado final, a critério do Município de Ribas do Rio Pardo/MS;

1.7 O Processo de Seleção Simplificado tem por objeto o provimento de vagas nos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheira para as escolas das extensões rurais.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, devendo o candidato comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Aureliano Moura Brandão, nº 325, Centro, no período de 12 a 20 de dezembro de 2023, das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h.

2.2 O candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição preenchido por completo, devidamente datado e assinado, conforme o **Anexo I** deste Edital e cópia de documento de identificação com foto;

2.3 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

2.4 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital, serão considerados inabilitados.

3. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A avaliação será realizada em uma etapa: a) Avaliação técnica – classificatória;

3.2 Os candidatos pontuarão Títulos em Avaliação Técnica, conforme o quadro abaixo:

QUADRO 01: DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO.

Item	TÍTULO	Pontos	Máximo
1	Certificado de conclusão do ensino fundamental;	3 pontos	3
2	Certificado de conclusão de ensino médio;	5 pontos	5
3	Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2018, concluídos até novembro de 2023, com carga horária mínima de 20 horas.	2,5 pontos por curso	10
4	Tempo de Serviço Prestado em cargo/função descrita no ato de inscrição, em área pública ou privada.	1 ponto por cada 06 (seis) meses completos	30
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			48,00

3.4.1 Documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente: não serão computados;

3.4.2 Para efeito de pontuação, cada título será considerado como único e contabilizado uma única vez, sendo avaliado de acordo com a carga horária total expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para um ou mais itens;

3.4.3 Sobre o Tempo de Serviço prestado (item 5 do Quadro 1), para efeitos de comprovação do período de experiência profissional, considerar-se-ão:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas de identificação com foto e dados pessoais do candidato, e do(s) registro(s) de contrato(s) de trabalho, a qual informe a data completa (início e encerramento) do vínculo profissional, especificando o cargo ocupado e os dados da empresa contratante;

b) Declaração original de empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com nome completo e assinatura do responsável pela emissão, devidamente datada, que informe o período de contrato (com data completa de início e fim) e o cargo ocupado;

c) Contrato de prestação de serviços, demonstra-se claramente o período inicial e final de vínculo, acompanhado de declaração do contratante/responsável legal, que indique o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do vínculo e a descrição das atividades executadas;

3.4.4 Não serão consideradas as frações de tempo, sendo que os pontos serão contabilizados apenas conforme descrito no Quadro 1, bem como não serão computados os tempos de serviço exercidos concomitantemente;

3.4.5 Todo documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa e validado por tradutor público – quando de certificado de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3.4.6 Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função;

3.4.7 Documento que não coaduna com a verdade, bem como a apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do inscrito deste Processo Seletivo Simplificado;

3.4.8 Após a entrega da correspondência, os documentos não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros aos já entregues;

3.4.9 Em caso de empate na pontuação do Processo Seletivo Simplificado, serão considerados para desempate:

I - Idade mais elevada;

II - Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo/função indicado no ato de inscrição;

III - Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo/função indicado no ato de inscrição.

4. DO RECURSO:

4.1 Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo - DIRIBAS.

4.2 No recurso deverá constar o nome do candidato, o cargo a que está concorrendo e as razões do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

4.3 O recurso realizar-se-á exclusivamente através de requerimento protocolado na Secretaria de Educação, situada na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 325, Centro;

4.4 Na existência de interposição de recursos, as decisões de indeferimentos ou não serão publicadas até o dia 22 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS E A REMUNERAÇÃO:

Vagas	Cargo/Função	Requisitos	Salário base	C. Horária Semanal
12	Auxiliar de serviços Gerais	Alfabetizado	R\$ 1.610,00 + vale alimentação de R\$18,00 ao dia efetivamente trabalhado.	40 hrs
08	Cozinheiro(a) de Escola Rural	Alfabetizado	R\$ 1.610,00 + 20% de Adicional de Insalubridade + vale alimentação de R\$18,00 ao dia efetivamente trabalhado.	40 hrs

6. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Cargo	Atribuições
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpar diariamente os móveis; Limpar as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências dos prédios públicos, utilizando água e produtos apropriados; Realizar limpeza, descontaminação e desinfecção de bancadas, vidraria, móveis, utensílios e pisos; Preparar e servir o lanche e/ou cafezinho, quando necessário; Retirar o lixo das lixeiras e o colocar em local apropriado para recolhimento; Limpar lixeiras e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lavar e secar os vidros das portas e janelas; Verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Reunir e amontoar a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Efetuar a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxiliar na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; Dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zelar pela conservação e limpeza do pátio; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cozinheiro(a)
de Escola
Rural**

Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha.
 Buscar sempre a melhoria das condições nutricionais; Seguir rigidamente o cardápio estabelecido e as normas técnicas do setor de Nutrição; Avaliar a qualidade da matéria-prima; Primar pelas normas de saúde de higiênico-sanitárias, para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos; Controlar o tempo de preparo; Garantir a higiene do local de trabalho; realizar a degustação dos pratos antes de serem encaminhados à distribuição; Conferir o kit de materiais para a execução do trabalho; Executar o cardápio do dia; Coordenar os auxiliares de cozinha se for o caso; trabalhar em equipe se for o caso; servir a merenda; Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a necessidade de manutenção ou conserto; Separar ingredientes e instrumentos necessários ao preparo; Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização; Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação; Orientar o pré-preparo, o preparo, e a distribuição dos alimentos, bem dispensar adequadamente os restos da produção e distribuição dos alimentos; Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades; Atender com urbanidade (delicadeza) os usuários; Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções; Manter boa apresentação e higiene pessoal; Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha; Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) candidato aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);
- c) servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
- d) militar ou estrangeiro não naturalizado.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato, no ato da contratação deverá entregar **cópia** dos documentos, certidões e outros documentos, conforme lista publicada em edital específico de convocação;

8.2 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seja por aumento de demanda ou para substituição de outros servidores afastados por licença médica serão providas por candidatos habilitados neste PSS, obedecendo estritamente a ordem de classificação;

8.3 Durante a vigência deste edital, far-se-á a primeira chamada até o final da lista e na necessidade será feita a segunda chamada retornando ao início, ao primeiro candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por prazo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à conveniência e oportunidade da Administração, gerando para o candidato tão somente a expectativa de direito para a contratação pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas/0/18>).

9.3 O Candidato classificado que não puder assumir, deverá assinar o termo de desistência da classificação, em formulário próprio fornecido pelo Município de Ribas do Rio Pardo.

9.4 As dúvidas em relação a interpretação do presente Edital serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de dezembro de 2023.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG/Órgão Exp.: _____

Sexo: () Feminino () Masculino Data Nasc.: ____/____/____

Endereço:

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

Extensões Rurais Próximas da MORADIA: _____

() Cozinheira de Escola Rural () Auxiliar de Serviços Gerais

Total de documentos entregue: _____

Ribas do Rio Pardo - MS, ____/____/____.

Candidato (a)

Comissão de Cadastramento

ANEXO II

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	12/12/2023
Período de inscrição	12/12/2023 a 20/12/2023
Divulgação da classificação preliminar	17/01/2024

Prazo para recurso	17/01/2024 e 19/01/2024
Divulgação da classificação final e Convocação	23/01/2024

SED - Secretaria Municipal de Educação

Edital Nº 009/SED/2023

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DOCENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 784 de 22 de junho de 2005 e nos artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Abrir o processo de cadastramento de professores habilitados para desempenhar a função docente, em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, será realizado exclusivamente no período de 18 a 20 de dezembro de 2023, nos horários de 8:00h a 12:00h e de 13:00h a 16:30h, no Departamento de Inspeção Escolar, situada à Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro: Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Inscrição	18 a 20 de dezembro de 2023
Resultado Preliminar	23 de janeiro de 2024
Recursos	24 e 25 de janeiro de 2024
Resultado dos Recursos e Resultado Final	31 de janeiro de 2024

Art. 2º. A inscrição do candidato será efetuada mediante apresentação de ficha de inscrição (Anexo I) e ficha para apresentação de títulos (Anexo II) e documentos em cópias, autenticadas ou acompanhado do respectivo original, para conferência e autenticação. Os documentos e títulos deverão ser entregues em envelope aberto para conferência e avaliação de títulos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único. O candidato que deseja se inscrever para a área urbana e rural deverá fazer duas inscrições. Cada inscrição dará direito a um único cargo para zona urbana ou um único cargo para a zona rural.

Art. 3º. A atribuição de aulas em caráter temporário será efetivada mediante convocação de profissional com habilitação para desempenhar a função de docência, sem vínculo com a Administração Municipal.

§ 1º. Considerando que há Resolução específica, que trata das aulas excedentes, ministradas em caráter temporário, em número superior ao da carga horária semanal, por titular do cargo efetivo de Professor da Educação Básica integrante da carreira do Magistério Público Municipal, por meio de aulas complementares.

§ 2º. Será feita a convocação, quando necessário, pela classificação obtida, nos termos desta resolução, enquanto não houver concurso público homologado vigente.

§ 3º. Após homologação do Concurso Público, as convocações, quando necessárias, serão feitas pela classificação do concurso, antes de recorrer a lista de cadastro oriunda desta resolução.

§ 4º. Não haverá nova lotação após homologação e posse de novos servidores públicos do quadro do magistério, ficando este cadastro válido após esgotados os candidatos classificados em lista de cadastro do concurso público vigente.

Art. 4º. A entrega do Comprovante de Cadastro impresso poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, através de procuração.

Art. 5º. É VEDADO o cadastro condicional extemporâneo, por correspondência ou e-mail.

Art. 6º. A Secretaria de Educação publicará a classificação dos candidatos inscritos, de acordo com a pontuação obtida nos seguintes documentos:

I - 20 (vinte) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível Doutorado.

II - 20 (vinte) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível de Mestrado.

III - 10 (dez) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação, na área da educação, em nível de especialização, até 02 (dois) cursos;

IV - 10 (dez) pontos para Diploma de Licenciatura Plena e/ou de acordo com área de atuação;

V - 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de Noções Básicas de Primeiros Socorros – Certificado de conclusão do curso realizados a partir do ano de 2020 até data de publicação deste edital.

VI - 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de Noções Básicas de Informática – Certificado de conclusão do curso realizados a partir do ano de 2020 até data de publicação deste edital.

VII - 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de curta duração, na área da Educação, com carga horária mínima de 60 horas, realizado no intervalo de 2020 até a data da publicação deste edital, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

VIII - 10 (dez) pontos para certificados de participação em cursos da Plataforma Aprende Brasil, na área da Educação, com carga horária mínima de 60 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2023 até dezembro de 2023, valor máximo atribuído de 30 (trinta) pontos;

IX - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

X - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Estadual e da Iniciativa Privada de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

XI - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas por Instituições de Ensino em outras cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

Art. 7º. - A classificação dos candidatos habilitados será publicada em duas listas, sendo uma para as aulas da zona urbana e outra para a zona rural, ambas em ordem decrescente de pontuação, dividida por habilitação.

Art. 8º - A atribuição de aula em caráter temporário se efetivará obedecendo a seguinte ordem:

Em Instituição de ensino na Zona Urbana:

I – Candidatos inscritos obedecendo à ordem de classificação, nos termos deste edital;

II - Professor que já atuou na Rede Municipal de Ensino;

III - Para fins de evitar prejuízo à continuidade do serviço público educacional, caberá ao Departamento de Inspeção Escolar a escolha da Unidade Educacional de atuação do professor;

IV - Candidatos não inscritos na época determinada, havendo vaga e terminada a lista dos inscritos em tempo hábil;

V - Candidatos que possuir diploma de curso superior devidamente registrado, em áreas afins;

VI - Candidatos que estejam frequentando cursos de graduação na área da educação serão selecionados mediante a comprovação do semestre frequentado.

Em Extensões, na zona rural, da Escola Municipal Usina do Mimoso (POLO):

I - Candidatos inscritos obedecendo à ordem de classificação, nos termos deste Edital;

II - Para fins de evitar prejuízo à continuidade do serviço público educacional, caberá à Direção da Escola a escolha da Extensão de atuação do professor, observando o bom desempenho do mesmo;

III - Caso o profissional chamado não aceite à atribuição das aulas temporárias, na Extensão a ele oferecida, a Direção Escolar certificará sua recusa, devendo proceder à chamada do próximo classificado;

IV - Candidatos não inscritos na época determinada, havendo vaga e terminada a lista dos inscritos em tempo hábil;

V - Candidatos que possuir diploma de curso superior devidamente registrado, em áreas afins;

VI - Candidatos que estejam frequentando cursos de graduação na área da educação serão selecionados mediante a comprovação do semestre frequentado.

§ 1º. Subsistindo-se empate entre os candidatos, será observado o critério de maior idade para fixação de ordem de classificação.

§ 2º. Professores de todas as disciplinas e habilitações poderão se inscrever, o cadastro, habilitação e classificação não garantem a convocação do profissional, ficando a cargo da Secretaria de Educação a convocação quando e se houver necessidade.

§ 3º. Os profissionais de Letras e Matemática têm prioridade nas vagas disponíveis na zona rural – Escola Municipal Usina do Mimoso (Polo).

Art. 9º. O candidato convocado terá direito, durante o período de convocação à remuneração igual a do vencimento da classe A, e nível de sua habilitação.

Art. 10. O candidato selecionado deverá apresentar à Secretária de Educação e Instituição de ensino, os seguintes documentos originais ou fotocópias legíveis:

I - Documento original de identidade, ou outro documento equivalente;

II - Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;

III - Cópia de Título de Eleitor, com o comprovante de quitação eleitoral;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;

V - Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;

VI - Comprovante de residência atualizado;

VII - Comprovante de escolaridade, de acordo com a área de atuação: diploma e histórico escolar, ou histórico escolar e declaração de que o diploma se encontra em fase de registro, contendo o número de autorização e reconhecimento do curso, sendo que a declaração somente será aceita para quem colou grau a partir do ano de 2022;

VIII - Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

IX - Carteira do CREF – Conselho Regional de Educação Física, para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;

Parágrafo Único – A carteira do CREF deve estar atualizada.

X - Certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de 0 a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

XI - certidões de 1º e 2º graus de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal, no endereço eletrônico

<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>.

XII - certidões de 1º e 2º graus de antecedentes criminais da Justiça Estadual, no endereço eletrônico

<http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>.

XIII - Exame médico admissional.

Art. 11. Ocorrendo vagas no decorrer do ano letivo, a direção da Instituição de Ensino, deverá encaminhar ao Departamento de Inspeção Escolar.

§ 1º. O professor convocado que no decorrer do ano letivo, perder suas aulas, nos casos previstos em Lei e/ou pela volta do titular, não poderá requerer preferências em nova lotação e nem requerer aulas de um professor convocado que esteja atuando, devendo aguardar nova vaga.

§ 2º. No caso de prorrogação de licenças-saúde, terá prioridade de renovar a convocação o professor já lotado na vaga.

§ 3º. No final do primeiro Semestre, os professores serão avaliados pelo Gestor e pelo Coordenador Escolar da Unidade de Educacional de sua respectiva lotação. Os candidatos que apresentaram desempenho insatisfatório, prejuízo ou ineficiência no desenvolvimento do trabalho pedagógico, poderá ser substituído por outro profissional da lista de classificação ou ter seu contrato encerrado, conforme critérios definidos neste edital.

Art. 12. Quando não houver candidato cadastrado em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas em caráter temporário, a professor sem cadastro, preferencialmente habilitado, mediante parecer do Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 13. Comprovada irregularidades no processo de inscrição para fins de cadastramento e de lotação, a convocação será revogada, automaticamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O professor perderá as aulas temporárias por convocação nas seguintes situações:

I - retorno do professor substituído ao exercício do cargo;

- II - Lotação de professor concursado na vaga pura;
- III - Preenchimento do posto de trabalho por professor efetivo removido o de outra unidade escolar, por interesse da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Fechamento da turma ou classe;
- V - A pedido do professor convocado, em caráter temporário, não integrante do quadro permanente do magistério da rede municipal de ensino;
- VI - Abandono do cargo ou da função;
- VII - Ter registro de ineficiência no desempenho da função de docente, demonstrado em relatório elaborado pela direção e coordenação da unidade escolar, assegurado o contraditório;

Art. 15. Ficam impedidos de se inscrever para cadastramento de pessoal para exercer função docente:

- I - Servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória em qualquer esfera da administração pública.
 - II - Aposentado em dois cargos ou em um cargo e exercendo um segundo;
 - III - Que esteja respondendo processo administrativo;
 - IV - Acumulação ilícita, mais de dois cargos ou funções públicas, e acumulação que não comprove a compatibilidade de horários;
 - V - Tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, no semestre letivo anterior, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;
 - VI - Estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - VII - Tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;
 - VIII - Estiver readaptado;
 - IX - Estrangeiro não naturalizado;
 - X - Gestante que esteja no sexto mês ou mais de gravidez, ou estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade.
- Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 17. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de Dezembro de 2023

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 05/2021

ANEXO I
 FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais: Nome: _____
 CPF: _____ RG/Órgão Exp.: _____ Sexo: () Feminino () Masculino
 Data Nasc.: ____/____/_____
Endereço: Rua/Avenida: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ Complemento: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____
 E-mail: _____

Formação Acadêmica: Graduado () Cursando ()

Curso: _____

Habilitação: _____

Opção de Lotação:

- () Zona Urbana () Zona Rural
 () Educação Infantil () Educação Infantil
 () Ensino Fundamental I () Ensino Fundamental I
 () Ensino Fundamental II () Ensino Fundamental II

Total de documentos entregue: _____

Ribas do Rio Pardo MS, ____/____/____

Candidato(a)

Comissão de Cadastramento

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME _____

Ribas do Rio Pardo – MS, ____/____/____.

Total de documentos entregue: _____

Comissão de Cadastramento

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
I – 20 (vinte) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível Doutorado.	
II – 20 (vinte) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível de Mestrado.	
III – 10 (dez) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação, na área da educação, em nível de especialização, até 02 (dois) cursos;	
IV – 10 (dez) pontos para Diploma de Licenciatura Plena e/ou de acordo com áreas de atuação;	
V - 05 (cinco) pontos para Certificados de participação em cursos de Noções Básicas de Primeiros Socorros – Certificado de conclusão do curso realizados a partir do ano de 2020 até data de publicação deste edital.	
VI – 05 (cinco) pontos para Certificados de participação em cursos de Noções Básicas de Informática – Certificado de conclusão do curso realizados a partir do ano de 2020 até data de publicação deste edital.	
VII – 05 (cinco) pontos para Certificados de participação em cursos de curta duração, na área da Educação, com carga horária mínima de 60 horas, realizado no intervalo de 2020 até a data da publicação deste edital, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;	
VIII - 10 (dez) pontos para certificados de participação em cursos da Plataforma Aprende Brasil, na área da Educação, com carga horária mínima de 60 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2023 até dezembro de 2023, valor máximo atribuído de 30 (trinta) pontos;	

IX- 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;	
X- 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Estadual e da Iniciativa Privada de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;	
XI - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas por Instituições de Ensino em outras cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;	
TOTAL DE PONTOS	

Candidato (a)

Comissão de Cadastramento

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**RESOLUÇÃO Nº 014/SEINFRA/2023**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Cristina Paula Rodrigues**, matrícula nº **2263-24**, para atuar como Gestora do Contrato nº 239/2023, originado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, PROCESSO Nº 127/2023. Objeto: Contratação de instituição especializada na consultoria para estudo de viabilidade, elaboração e aprovação de Projeto Solar Fotovoltaico (GFV) para compensação da energia elétrica, compreendendo o Projeto de Minigeração Distribuída tipo Solo potência de 660KWp, atendendo o município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contratos as obrigações de que trata a seção III, do anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO Nº 15/SESAU/2023**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde nesse ato representado por **Maryane Hirahata Shiota**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Katherine Ino Ferreira**, matrícula nº **3635-5** para atuar como Fiscal do Contrato nº 139/2023, originado do Pregão Presencial nº 020/2022, Processo nº 043/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gás GLP e Botijão(vasilhame) de gás, atendendo as Secretarias Municipais do município de Ribas do Rio Pardo – MS. **Em substituição à servidora**, Dayane Nascimento da Silva designada através da portaria nº 472/2023/SEGOV.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 dezembro de 2023.

MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Secretária Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SESAU – CONVOCAÇÃO

Maryane Hirahata Shiota, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023/SESAU, para conferência dos requisitos exigidos ao cargo e dos documentos necessários à contratação, para formalização de contrato por prazo determinado.

1. Do Local e Data:

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1872, Centro.

Data: 13 a 19 de dezembro de 2023;

Horário: das 07:30hs às 10:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.

2. Dos documentos

2.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

CÓPIAS:

- Exame médico admissional;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação de serviço militar (sexo masculino);
- Registro profissional no órgão de classe (se pré-requisito do cargo);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
- Cópia da carteira de motorista (se pré-requisito do cargo);
- Cópia do diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
- Cópia do Cartão do Banco (se mencionar o número da agência e conta), ou da
- Proposta/Contrato de Abertura de Conta. (CAIXA ECONOMICA FEDERAL).

CERTIDÕES:

- Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);
- Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;
- Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

- Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas 1(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO) 2(https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);
- Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal Regional Eleitoral.

Outros documentos

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- Declaração de Bens;
- Declaração de Nepotismo.

Obs. Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência

3. Dos Candidatos convocados:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
4º	IZANIA VIEIRA FERNANDES	21,50
5º	ELLEN KAROLYNE ALBRES DA SILVA ROMEIRO	21,00
6º	SIMONE ALVES DA COSTA	21,00
7º	JEAN CARLOS DE ARRUDA PEREIRA 20,75	20,75

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de dezembro de 2023.

Maryane Hirahata Shiota

Secretária Municipal de Saúde

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, xxxxxxxxxxxx **R.G.** xxxxxx, órgão expedidor: SSP, UF: MS, CPF xxxxxxxxxxxx endereço: Rua: xxxxxxxxxxxx, 26, Vila: Florio CEP xxxxxxxxxxxx, cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) **2022** por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Ribas do Rio Pardo – MS, xx de xxxxxxx de 2023.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, Divorciada, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXXX, no Município de Ribas do Rio Pardo – M.S., RG n.º XXXXX SSP/MS, **DECLARO** ser possuidor dos seguintes Bens e Valores:

BENS IMÓVEIS

NADA CONSTA

BENS MÓVEIS

NADA CONSTA

OUTROS BENS E VALORES

NADA CONSTA

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ribas do Rio Pardo - MS, xx de xxxxxx de 2023.

(NOME DO CONTRATADO)

ANEXO I - DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF

Eu, NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, ocupação, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxx – Bairro xxxxx, nesta cidade, DECLARO que, nos termos da súmula vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de nenhum servidor do Poder Executivo do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão de tal informação no momento da nomeação do cargo público, estará sujeita, além da aplicação das sanções cíveis e criminais, à ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos e prazos estabelecidos nos artigo 12 da Lei 8.429/92.

Ribas do Rio Pardo, MS, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura
NOME DO CANDIDATO

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/SESAU/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretária Municipal de Saúde** nesse ato representado por **Maryane Hirahata Shiota**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Barbara Toledo Machado de morais, matrícula nº 3651-2** para atuar como Fiscal dos Contratos nº 261/2023, nº 262/2023, nº 263/2023, nº 264/2023 Pregão Eletrônico nº 031/2023, Processo nº 130/2023. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos visando atender aos requisitos exigidos pela Política Nacional de Saúde Bucal- Brasil Sorridente através das portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que instituem os Centro de Especialidades Odontológicas (CEO 's). Através da Portaria GM/MS nº 1.021, de 24 de julho de 2023, o município de Ribas do Rio Pardo/MS é contemplado com um CEO tipo I.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 dezembro de 2023.

MARYANE HIRAHATA SHIOTA

Secretária Municipal de Saúde

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023

Processo Licitatório Nº 130/2023

Pregão Eletrônico Nº 031/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA – EPP.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos odontológicos** visando atender aos requisitos exigidos pela Política Nacional de Saúde Bucal- Brasil Sorridente através das portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que instituem os Centro de Especialidades Odontológicas (CEO's). Através da Portaria GM/MS nº 1.021, de 24 de julho de 2023, o município de Ribas do Rio Pardo/MS é contemplado com um CEO tipo I.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

Centro de custo	de	601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade		020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional		10.301.0010.1089.0000 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Categ. Econ.		4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPIT.
Ficha		206
Fonte de Recurso	de	1601000

DATA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARYANE HIRAHATA SHIOTA, SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE E JUCELITO SEVERINO PIZZOLI, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 130/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III n.º 660, Página n.º 07, publicado no dia 13 de novembro de 2023, **REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 130/2021.**

**ONDE SE LÊ: “PROCESSO N.º: 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 028/2021”**

**LEIA-SE: “PROCESSO N.º: 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 037/2021”**

DATA: 13 de dezembro de 2023.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III n.º 660, Página n.º 07-08, publicado no dia 13 de novembro de 2023, **REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2021.**

**ONDE SE LÊ: “PROCESSO N.º: 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 028/2021”**

**LEIA-SE: “PROCESSO N.º: 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 037/2021”**

DATA: 13 de dezembro de 2023.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III n.º 660, Página n.º 08, publicado no dia 13 de novembro de 2023, **REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2021.**

**ONDE SE LÊ: “PROCESSO N.º: 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 028/2021”**

**LEIA-SE: “PROCESSO N.º: 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 037/2021”**

DATA: 13 de dezembro de 2023.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III n.º 660, Página n.º 08-09, publicado no dia 13 de novembro de 2023, **REFERENTE AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2021.**

**ONDE SE LÊ: “PROCESSO N.º: 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 028/2021”**

LEIA-SE: “PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021”

DATA: 13 de dezembro de 2023.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

**RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2021**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III n.º 660, Página n.º 06, publicado no dia 13 de novembro de 2023, **REFERENTE AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2021.**

**ONDE SE LÊ: “PROCESSO N.º: 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 028/2021”**

**LEIA-SE: “PROCESSO N.º: 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 037/2021”**

DATA: 13 de dezembro de 2023.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

PROCESSO Nº 124/2022

**PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA CONTE SMART TECHNOLOGY
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - ME**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **19/11/2023** e terminará em **18/11/2024**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 17 de novembro de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2023

ASSINAM: SÉRGIO RODRIGUES SILVA, CHEFE DE GABINETE E FELIPE CARLOS CONTE, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023

Processo Licitatório Nº 130/2023

Pregão Eletrônico Nº 031/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos odontológicos** visando atender aos requisitos exigidos pela Política Nacional de Saúde Bucal- Brasil Sorridente através das portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que instituem os Centro de Especialidades Odontológicas (CEO's). Através da Portaria GM/MS nº 1.021, de 24 de julho de 2023, o município de Ribas do Rio Pardo/MS é contemplado com um CEO tipo I.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 5.490,41 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais e um centavo)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

Centro de custo	601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.1089.0000 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Categ. Econ.	4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPIT.
Ficha	206
Fonte de Recurso	1601000

DATA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARYANE HIRAHATA SHIOTA, SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE E FAUZI ALI AOUADA, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023

Processo Licitatório Nº 130/2023

Pregão Eletrônico Nº 031/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos odontológicos** visando atender aos requisitos exigidos pela Política Nacional de Saúde Bucal- Brasil Sorridente através das portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que instituem os Centro de Especialidades Odontológicas (CEO's). Através da Portaria GM/MS nº 1.021, de 24 de julho de 2023, o município de Ribas do Rio Pardo/MS é contemplado com um CEO tipo I.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

Centro de custo	de 601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.1089.0000 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Categ. Econ.	4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPIT.
Ficha	206
Fonte de Recurso	de 1601000

DATA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARYANE HIRAHATA SHIOTA, SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE E VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023

Processo Licitatório Nº 130/2023

Pregão Eletrônico Nº 031/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA NL APOIO HOSPITALAR LTDA – ME.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos odontológicos** visando atender aos requisitos exigidos pela Política Nacional de Saúde Bucal- Brasil Sorridente através das portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que instituem os Centro de Especialidades Odontológicas (CEO's). Através da Portaria GM/MS nº 1.021, de 24 de julho de 2023, o município de Ribas do Rio Pardo/MS é contemplado com um CEO tipo I.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

Centro de custo	601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.1089.0000 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Categ. Econ.	4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPIT.
Ficha	206
Fonte de Recurso	1601000

DATA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARYANE HIRAHATA SHIOTA, SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE E NILSON PAULINO LINS, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023

Processo Licitatório Nº 130/2023

Pregão Eletrônico Nº 031/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos odontológicos** visando atender aos requisitos exigidos pela Política Nacional de Saúde Bucal- Brasil Sorridente através das portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que instituem os Centro de Especialidades Odontológicas (CEO's). Através da Portaria GM/MS nº 1.021, de 24 de julho de 2023, o município de Ribas do Rio Pardo/MS é contemplado com um CEO tipo I.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

Centro de custo	de 601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.1089.0000 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Categ. Econ.	4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPIT.
Ficha	206
Fonte de Recurso	de 1601000

DATA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: **MARYANE HIRAHATA SHIOTA**, SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE E **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme
Gerência de Contratos

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO Nº 152/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SED) torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, Processo nº 152/2023.

Objeto: Contratação de show musical do artista **DOVALLE**, por intermédio da empresa **ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA**, detentora da exclusividade do cantor em todo território nacional para show musical no evento “Natal da Esperança 2023”, a se realizar no dia 16 de dezembro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

Fundamentação Legal: Inciso III do art. 25 da Lei 8666/93.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA 03921078130**, com sede Rua Hugo Alvizuri Zapata, nº 95, Bairro Residencial Terra Morena, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob nº 34.070.791/0001-48.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 12 de Dezembro de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação (SED)

Gerência de Licitações

AVISO DE ADESÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 151/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

O **Município de Ribas do Rio Pardo** – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SED) neste ato representada pelo Sr. Nizael Flores de Almeida, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Parecer Jurídico, AUTORIZA, ADJUDICA e HOMOLOGA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2023, na condição de “Carona”, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2023, Processo Licitatório nº 054/2023, gerenciada pelo **Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP)**, para **aquisição de Kit Escolar** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, e demais normas em vigor.

DADOS DA ARP: Ata de Registro de Preços nº 045/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2023, Processo Licitatório nº 054/2023. Vigência da ARP – 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: **Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP)**, inscrita no CNPJ nº 08.753.385/0001-70, com sede na Praça Barão de Queluz n o 77, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete (MG).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – FILIAL MS, inscrita no CNPJ sob nº 79.788.766/0015-38, com sede na Avenida Cônsul Assaf Trad n o 7433 Galpão 1, Bairro Nova Lima, na cidade de Campo Grande (MS).

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS inscrita no CNPJ nº 03.501.541/0001-91 com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, CEP 79.180-000 na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS.

OBJETO: Aquisição de KIT ESCOLAR visando atender as necessidades da Secretaria de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – FILIAL MS

LOTE 1

Item ARP	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	AGENDA ESCOLAR 224 PÁGINAS	UNID	2070	GPK	19,32	39.992,40
2	APONTADOR DUPLO JUMBO	UNID	10180	ARTE FELIZ	2,05	20.869,00
4	AVENTAL ESCOLAR PERSONALIZADO	UNID	4590	VESTISUL	24,67	113.235,30
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	380	ONDA	12,49	4.746,20
6	BORRACHA BRANCA COM CAPA	UNID	10180	ARTE FELIZ	1,04	10.587,20
9	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	UNID	4710	ARTE FELIZ	11,47	54.023,70
10	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	UNID	10815	ARTE FELIZ	15,31	165.577,65
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	UNID	4430	ARTE FELIZ	23,13	102.465,90
14	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO	UNID	4710	ARTE FELIZ	18,67	87.935,70
16	COLA BRANCA 150 GRAMAS	UNID	4710	EKO FELIZ	8,09	38.103,90
18	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	UNID	380	ONDA	1,78	676,40
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNID	3145	ARTE FELIZ	0,76	2.390,20
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UNID	3145	ARTE FELIZ	0,76	2.390,20
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNID	3145	ARTE FELIZ	0,76	2.390,20
22	COMPASSO ESCOLAR	UNID	930	ARTE FELIZ	11,74	10.918,20
23	CONJUNTO GEOMÉTRICO	UNID	930	ARTE FELIZ	22,49	20.915,70
24	ESTOJO ESCOLAR DE TECIDO PERSONALIZADO	UNID	5090	VESTISUL	20,95	106.635,50
25	GIZ DE CERA 15 CORES CURTO	UNID	2685	ARTE FELIZ	6,45	17.318,25
27	LÁPIS GRAFITE JUMBO N. 02 HB	UNID	15250	ARTE FELIZ	1,46	22.265,00
28	LÁPIS 24 CORES MADEIRA	UNID	4710	ARTE FELIZ	16,18	76.207,80
29	LÁPIS GRAFITE N. 02HB	UNID	15250	ARTE FELIZ	0,51	7.777,50
31	MASSA DE MODELAR	UNID	870	ACRILEX	4,77	4.149,90
32	MARCA TEXTO AMARELA	UNID	1120	ARTE FELIZ	1,55	1.736,00
33	MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	1120	ONDA	5,26	5.891,20
34	PINCEL N. 08	UNID	7540	ARTE FELIZ	1,31	9.877,40
35	PINCEL N.12	UNID	7540	ONDA	1,85	13.949,00
38	RÉGUA ESCOLAR 30 CM	UNID	5090	EKO FELIZ	4,67	23.770,30
39	SQUEEEZE 550 ML	UNID	5530	BRINK MOBIL	10,41	57.567,30
40	TINTA GUACHE 6 CORES	UNID	2685	ARTE FELIZ	8,86	23.789,10
42	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA 11 CM	UNID	4710	ARTE FELIZ	2,58	12.151,80
VALOR TOTAL						1.060.303,90

LOTE 2

Item ARP	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARRINHO	UNID	3505	VESTISUL	146,88	514.814,40
2	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	2025	VESTISUL	96,36	195.129,00
VALOR TOTAL						709.943,40

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 1.770.247,30 (Um milhão setecentos e setenta mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Ribas do Rio Pardo – MS, 12 de dezembro de 2023.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário de Educação (SED)

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado a homologação e adjudicação da licitação na modalidade Concorrência nº 003/2023, Processo Licitatório nº 096/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de Construção da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, visando atender a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo (MS), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico, Projetos e no edital e seus anexos.

Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada a empresa PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com sede na Rua Comandante Atlas Cantanhede, nº 30, Bairro da Paz, na cidade de Manaus – AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.676.569/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 4.790.564,40 (quatro milhões e setecentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de Dezembro de 2023.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da análise e julgamento da Documentação de Habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução **de infraestrutura urbana, obras de**

engenharia, pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária, das etapas 3 e 4 do Bairro Estoril, referente ao Programa: FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Contrato de Financiamento nº 611.505-43, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Resultaram julgadas regulares e HABILITADAS para o presente certame as empresas:

Empresa	CNPJ
Relevo Engenharia Ltda	19.431.243/0001-02
CCO Infraestrutura Ltda	03.728.785/0001-01
Isocon Engenharia Ltda	23.864.908/0001-49
Engevil Engenharia Ltda	05.764.427/0001-80
Tucano's Terraplanagens e Construções Ltda	03.040.646/0001-90
Noremix Concreto S/A	10.558.895/0001-38
Isaias Dias dos Santos Engenharia EPP	34.701.129/0001-49

Resultaram julgadas irregulares e INABILITADAS para o presente certame as empresas:

Empresa	CNPJ
Trento Soluções em Construções Ltda	01.326.359/0001-16
Thiago Amaral Camargo Construtora Ltda EPP	13.139.490/0001-53
Construtora Higa Ltda ME	08.233.204/0001-84

De conformidade com o Artigo 109 da Lei 8666/93, abre-se prazo recursal aos interessados de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

Maiores informações: Gerência de Licitação – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoripardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de Dezembro de 2023.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

Gerência de Licitações

AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação torna público a desconsideração da publicação ocorrida no dia 07 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município - DIRIBAS, Ano III - Edição Nº 675, páginas 141 a 144, com o título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 039/2023 originada no Processo Licitatório Nº 116/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **prestação de serviços de locação de caminhão Munck, caminhão basculante e minicarregadeira**, com motorista/operador, combustível e manutenção, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Pública do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: PLANETA - TRANSPORTES & SERVICOS DE ELEVACAO LTDA – ME, com sede na Rua Feliciano Maria Francisca, nº 1.669, Bairro Parque Estoril, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 11.503.815/0001-00. RICARDO OLIVEIRA DA SILVA – ME, com sede na Rua Feliciano Maria Francisca, nº 1.633, Bairro Parque Estoril, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 13.069.298/0001-38. RICARDO MEIRA – ME, com sede na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 910, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.112.208/0001-70. PRIME BRASIL - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E PREPARACAO DE SOLO LTDA - ME, com sede na Estrada Ribas do Rio Pardo/UHE do Mimoso, 1 Km a esquerda, s/nº Galpão Gleba 02, Quadra 04, Polo Empresarial Estancia Center Ribas, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 34.108.375/0001-91. CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – ME, com sede na Rua José Lopes de Oliveira, nº 3021, Bairro Vila Messias, na cidade de Andradina - SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.596.063/0001-79.

Ficam Assim Registrados:

Empresa: **PLANETA - TRANSPORTES & SERVICOS DE ELEVACAO LTDA – ME**, com sede na Rua Feliciano Maria Francisca, nº 1.669, Bairro Parque Estoril, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 11.503.815/0001-00.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM PESO MINIMO DE 25 TONELADAS (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	DIARI	90	MERCEDES-BENZ (1723) ARGO 25.000 KGF	2.189,50	197.055,00
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM PESO MINIMO DE 25 TONELADAS (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	DIARI	270	MERCEDES-BENZ (1723) ARGO 25.000 KGF	2.189,50	591.165,00
VALOR TOTAL						788.220,00

Empresa: **RICARDO OLIVEIRA DA SILVA – ME**, com sede na Rua Feliciano Maria Francisca, nº 1.633, Bairro Parque Estoril, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 13.069.298/0001-38.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM NO MÍNIMO: CAÇAMBA 6M ³ , POTÊNCIA 170/180HP, SIMILAR 1317/1517 COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	DIARIA DIURNA	82	VW VOLKSWAGEN VW 17.180	1.009,00	82.738,00
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM NO MÍNIMO: CAÇAMBA 6M ³ . (POTÊNCIA 170/180HP, SIMILAR 1317/1517 COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	DIARIA DIURNA	82	VW VOLKSWAGEN VW 24.250	1.009,00	82.738,00

12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM NO MÍNIMO: CAÇAMBA 6M ³ , POTÊNCIA 170/180HP, SIMILAR 1317/1517 COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	DIARIA DIURNA	248	VW VOLKSWAGEN VW 17.180	1.009,00	250.232,00
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM NO MÍNIMO: CAÇAMBA 6M ³ . (POTÊNCIA 170/180HP, SIMILAR 1317/1517 COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	DIARIA DIURNA	248	VW VOLKSWAGEN VW 24.250	1.009,00	250.232,00
VALOR TOTAL						665.940,00

Empresa: **RICARDO MEIRA – ME**, com sede na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 910, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.112.208/0001-70.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM NO MÍNIMO: CAÇAMBA 12 M ³ , TRAÇÃO 6 X 2, POTÊNCIA 230/290HP, DIESEL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	DIARIA DIURNA	82	FORD CARGO 2428E	1.187,70	97.391,40
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM NO MÍNIMO: CAÇAMBA 12M ³ , TRAÇÃO 6X2, POTÊNCIA 220/290HP, DIESEL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	DIARIA DIURNA	82	FORD CARGO 2422E	1.402,50	115.005,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM NO MÍNIMO: CAÇAMBA 12 M ³ , TRAÇÃO 6 X 2, POTÊNCIA 230/290HP, DIESEL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	DIARIA DIURNA	248	FORD CARGO 2428E	1.187,70	294.549,60
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM NO MÍNIMO: CAÇAMBA 12M ³ , TRAÇÃO 6X2, POTÊNCIA 220/290HP, DIESEL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	DIARIA DIURNA	248	FORD CARGO 2422E	1.402,50	347.820,00
VALOR TOTAL						854.766,00

Empresa: **PRIME BRASIL - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E PREPARACAO DE SOLO LTDA - ME**, com sede na Estrada Ribas do Rio Pardo/UHE do Mimoso, 1 Km a esquerda, s/nº Galpão Gleba 02, Quadra 04, Polo Empresarial Estancia Center Ribas, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 34.108.375/0001-91.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	-------	----------------	-------------

4	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM VASSOURA RECOLHEDORA E GARFO PALETADOR, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL OPERACIONAL DE 1.000KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, COM MOTORISTA/OPERADOR. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	DIARIA NOTURNA	60	CATERPILLAR 262C	1.599,00	95.940,00
10	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM VASSOURA RECOLHEDORA E GARFO PALETADOR, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL OPERACIONAL DE 1.000KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, COM MOTORISTA/OPERADOR. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	DIARIA DIURNA	225	CATERPILLAR 262C	1.399,00	314.775,00
11	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM VASSOURA RECOLHEDORA E GARFO PALETADOR, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL OPERACIONAL DE 1.000KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, COM MOTORISTA/OPERADOR. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	DIARIA NOTURNA	180	CATERPILLAR 262C	1.599,00	287.820,00
VALOR TOTAL						698.535,00

Empresa: **CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – ME**, com sede na Rua José Lopes de Oliveira, nº 3021, Bairro Vila Messias, na cidade de Andradina - SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.596.063/0001-79.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM VASSOURA RECOLHEDORA E GARFO PALETADOR, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL OPERACIONAL DE 1.000KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, COM MOTORISTA/OPERADOR. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	DIARIA DIURNA	75		2.598,99	194.924,25
VALOR TOTAL						194.924,25

Data da Ata de Registro de Preços: 29/11/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 025/2023 originada no Processo Licitatório nº 099/2023 – Pregão Presencial nº 033/2023 cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **execução de serviços de restauração funcional do pavimento asfáltico - tapa buraco** com fornecimento de maquinários, mão de obra e insumos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: CG 2000 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, com sede na Rua Portugal, nº 496, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 00.984.641/0001-28.

Data da Ata de Registro de Preços: 13/09/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 originada no Processo Licitatório nº 128/2022 – Pregão Presencial nº 062/2022, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e parceladas contratações de empresa especializada nos **serviços de serralheria, com fornecimento de mão de obra e material**, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MULTI AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA. – ME**, com sede na Rodovia MS 340, Estrada Mimoso Polo Empresarial, s/nº Gleba 14, Matr. 15824, Zona Rural, em Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 02.458.250/0001-03. **DOUGLAS ALVES DA SILVA LTDA – ME**, com sede na Rua Raimundo Assis de Alencar, nº 752, Centro, na cidade de Brasilândia - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.390.915/0001-28.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/12/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 048/2022 originada no Processo Licitatório nº 134/2022 – Pregão Presencial nº 067/2022, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e parceladas aquisições de **Material de Pintura** – tinta, verniz, pincel, rolo, entre outros, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **RIOPARDO INDUSTRIA DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – EPP**, com sede na Rua Projetada A, Rod. BR 262, KM 236.5, Lote 01, Quadra 02 - Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.946.785/0001-30. **COMERCIAL SAO JOSE LTDA. – ME**, com sede na Rua Copaiba, nº 591, Bairro Vila Moreninha III, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.854.427/0001-71. **SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI – ME**, com sede na Avenida Joao Paulo II, nº 1.300, Sala 315, Bairro Dona Zeli I, na cidade de Nova Serrana - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.976.238/0001-34. **THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI – EPP**, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 779, Bairro Vila Gloria, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.750.273/0001-03.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/12/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 047/2022 originada no Processo Licitatório nº 135/2022 – Pregão Presencial nº 068/2022, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e parceladas aquisições de **Cascalho Moledo Médio e Brita Graduada Simples – BGS fina**, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ITA RENDA MINERACAO E COMERCIO LTDA – EPP**, com sede na Rodovia BR 262, KM 232, s/n, na Zona Rural, em Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.069.420/0001-02.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/12/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 144/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento eutanásico de uso veterinário, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso II.

Empresa Adjudicada e Homologada: **CAT DOG ATACADO LTDA - EPP**, com sede na Rua São Joaquim, nº 905, Loja 2, Centro, na cidade de São Leopoldo – RS, inscrita no CNPJ/MF nº 49.386.357/0001-49.

Valor Total: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 12 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2023

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão eletrônico, do tipo “Menor Preço global”, relativo ao Processo nº 20/2023, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 1/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, guarda e gestão arquivística dos documentos, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS e, ao final do contrato, cessão da licença do software, conforme Termo de Referência.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

Início Cadastro de Propostas: 13/12/2023 às 08h00 (09:00 horário de Brasília)

Término Cadastro de Propostas: 22/12/2023 às 08h30min (09:30 horário de Brasília)

Início do Pregão (Lances): 22/12/2023 às 09h00min (10:00 horário de Brasília)

Local: www.blcompras.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, com endereço na Rua Marciana Custodio Lemos, 64 – Santos Dumont, CEP 79.180-000 – Ribas do Rio Pardo – MS, pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br e em nosso site: <https://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br/edital>.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2023

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO
(PRESIDENTE DA CMRRP)

AVISOS

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES
☎ 67 99286-6406

ESCALA PLANTÃO DE FISCAL - DEZEMBRO 2023		SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	SEXTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
2	SÁBADO	JOÃO MARCOS PEREIRA
3	DOMINGO	JOÃO MARCOS PEREIRA
4	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
5	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
6	QUARTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JÚNIOR
7	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
8	SEXTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
9	SÁBADO	AILDO OLIVEIRA JÚNIOR
10	DOMINGO	AILDO OLIVEIRA JÚNIOR
11	SEGUNDA-FEIRA	ENIO COLETE
12	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
13	QUARTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
14	QUINTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JÚNIOR
15	SEXTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
16	SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
17	DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
18	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
19	TERÇA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JÚNIOR
20	QUARTA-FEIRA	ENIO COLETE
21	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
22	SEXTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
23	SÁBADO	ENIO COLETE
24	DOMINGO	ENIO COLETE
25	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
26	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
27	QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
28	QUINTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JÚNIOR
29	SEXTA-FEIRA	ENIO COLETE
30	SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
31	DOMINGO	RODRIGO NUNES HONORATO

SEFIP Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Escala de Plantões 24h Dezembro 2023 Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
2	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
3	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
4	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
5	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
8	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
9	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
10	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
11	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
14	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
17	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
18	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
19	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
20	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
22	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
23	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
24	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
25	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
26	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
27	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
28	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
29	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
30	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
31	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325

SESAU Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo